

## **EDUARDO DE CAMARGO NETO**

**REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 5387, DE 11 DE MAIO DE 2010, QUE “FIXA E ESTABELECE DATAS PARA PAGAMENTO ANUAL DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Considerando** a existência da Lei Municipal nº 5387, de 11 de maio de 2010, cujo projeto é de autoria do ex-Vereador Célio Francisco Diniz, que “fixa e estabelece datas para pagamento anual do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e dá outras providências”;

**Considerando** que referida Lei estabelece que o pagamento em cota única é no dia 10 de março, o pagamento em duas parcelas é no dia 10 de maio e no dia 10 de agosto e o pagamento parcelado (dez parcelas) tem o início em 10 de março e término em 10 de dezembro;

**Considerando**, enfim, que a Lei supramencionada não está sendo cumprida, uma vez que nos carnês de IPTU/2014 consta como data para pagamento em parcela única o dia 25 de março, as datas para pagamento em duas parcelas os dias 10 de abril e 10 de julho, e do pagamento parcelado no dia 25 de março;

**Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Senhor ***Ricardo Pinheiro Santana***, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a)- Por que a Lei supramencionada não foi aplicada?
- b)- Existe a possibilidade de proceder a devida correção com relação as datas, fazendo cumprir referida Lei?

**SALA DAS SESSÕES**, em 05 de março de 2014

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Vereador-SDD